



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 504/2022
DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 478/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022 – QUE FIRMA CONVÊNIO COM O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT (CONSEG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o poder executivo do município de Novo Santo Antônio - MT, através do convenio com o Conselho de Segurança Pública de Novo Santo Antônio – CONSEG, CNPJ 22.009.402/0001-90, com o objetivo de prestar auxílio financeiro à Delegacia de Polícia Judiciária Civil e a Unidade da Polícia Militar, a repassar o valor R\$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - Fica autorizado o poder legislativo Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT, através do Poder Executivo efetuar o repasse no valor de R\$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais), para prestar auxílio financeiro ao Conselho de Segurança Pública de Novo Santo Antônio – CONSEG.

Parágrafo Único - Os valores acima mencionados serão repassados mediante depósito em conta corrente em uma única vez, no nome do Conselho de Segurança Pública de Novo Santo Antônio-MT (CONSEG), para auxiliar na aquisição de materiais para a implantação do sistema de comunicação digital da Polícia Militar em nosso município. Qual permitirá a comunicação em toda área municipal, incluindo a vila trindade e áreas rurais que se encontram a aproximadamente 50 km de Novo Santo Antônio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta do seguinte Programa de Trabalho:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração;
Unidade 03.01 Gabinete do Secretário;
2263 – Projeto Atividade: Apoio à Segurança Pública
Elemento de Despesas – 3.3.90.41 Contribuições, devendo ser inserido na Lei Orçamentária Anual exercício 2022 como Crédito Adicional por anulação de Dotação.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 17 de Outubro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal